



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

LEI Nº 1498/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

06.000–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

06.001–Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

20.605.0012.1.194-Construção de Base e Infraestrutura para Instalações do Sistema de Tratamento de Efluente no Matadouro Municipal

4.4.90.51.00–Obras e Instalações	
Fonte:3501-Receitas de Alienações de Ativos-Exercícios Anteriores	97.440,03
4.4.90.51.00–Obras e Instalações	
Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	8.559,97

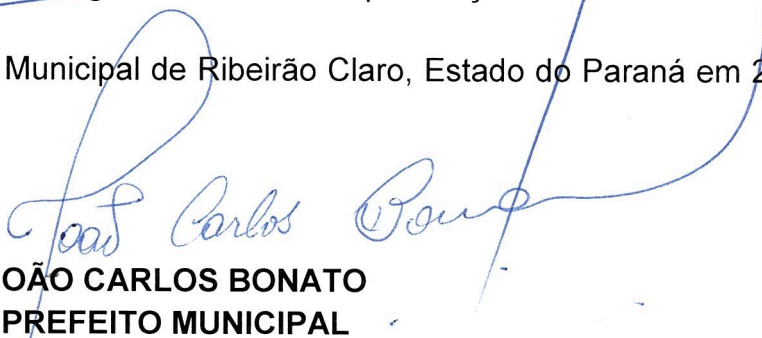
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

000-Recursos Ordinários (Livres)	8.559,97
501-Receitas de Alienações de Ativos	97.440,03

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 23 de junho de 2021.


JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

24.06.2021 HORA: 16:58

CADASTRO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO